PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MARINGÁ

LEI Nº 098/95.

Autoriza o Executivo Municipal locar um imóvel residencial para o responsável pelo Destacamento Policial de Nova Maringá e dá outras' providências.

JOÃO BRAGA NETO, Prefeito Municipal de Nova Maringá, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições' que lhe confere o art. 47, IV, da Lei Orgânica do Município;

Faço saber que a Câmara Municipal' aprovou e eu sanciono, a seguinte LEI:

ART. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a locar um imóvel residencialm na sede do Município, para uso do responsável pelo Destacamento Policial de Nova Maringá, neste Estado de Mato Grosso.

ART. 2º - O aluguel a ser ajustado não poderá ultrapassar a um salário mínimo e meio por mês, salvo que a diferença seja suportada' pelo usuário.

ART. 3º - A locação será automaticamente rescindida assim que ocorrer' a transferência ou remoção do usuário para outro Município, independentemente do motivo que lhe deu causa.

ART. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Nova Maringá, 13 de Março de 1.995

GABINETE DO PREFEITO

JOÃO BRAGA NETO
Prefeito Municipal

Public. em: 13.03.95